

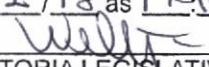


# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 301, de 2018.

RECEBIDO EM:  
13/12/18 às 17:10  
  
DIRETORIA LEGISLATIVA

MENSAGEM ADITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 154 DE 2018.

PROPONENTE: Poder Executivo.

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB.

EMENTA: Mensagem aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 154, de 2018.

PARECER FAVORÁVEL.

### I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Mensagem aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 154 de 2018 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

#### Acréscimo de ação:

#### Identificação do crédito:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 08.01 – Fundo Municipal da Saúde.

Programa: 0015 Atenção Básica

Ação/descrição: 1.574 – Construir, Reformar e/ou revitalizar Unidade de Saúde.

Classificação orçamentária: 3.4.4.90

Elemento de Despesa: 51 – Obras e instalações.

Vínculo: 659

Valores Ordinários acrescidos: R\$ 12.000.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 08.01 – Fundo Municipal da Saúde.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Programa: 0016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Atenção de Média e Alta Complexidade.

Ação/descrição: 1.575 – Construir, Reformar ou Revitalizar Unidades e Serviços atenção Especializada em Saúde.

Classificação orçamentária: 3.4.4.90

Elemento de Despesa: 51 – Obras e instalações

Vínculo: 659

Valores Ordinários acrescidos: R\$ 3.000.000,00

Valor Total Acrescido: R\$ 15.000.0000,00

### **Valores Cancelados:**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 08.01 – Fundo Municipal da Saúde.

Programa: 0015 Atenção Básica

Ações canceladas a maioria de Construção de Unidades Básicas de Saúde em 16 Bairros

Valor Total Cancelado: 15.000.000,00

### **Acréscimo de Elemento de Despesa**

Secretaria Municipal de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade.

Valor Acrescido: 66.000,00

Valor Cancelado: 66.000,00 da mesma Secretaria.

Afirma a Justificativa da Mensagem Aditiva:

“Com fulcro na Lei Orgânica Municipal encaminho anexo, para deliberação desta Casa de Leis, Mensagem Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 154, de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

Os motivos que levaram a apresentar esta mensagem, baseia-se no fato de que houve uma alteração na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde houve-se por bem criar ações e metas específicas para a execução de determinadas despesas de capital, cujos valores para atender a essas despesas serão oriundos da contratação de operações de crédito junto à instituições financeiras.

Ao condicionar uma ação específica e genérica na lei orçamentária, garantirá ao Poder Executivo Municipal um melhor planejamento na execução das ações de construção de Unidades de Saúde da Família e na construção de Unidade Básicas de Saúde.

Importa em dizer, que continuarão garantidas na Lei Orçamentária as ações específicas constantes na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, apenas estamos condicionando de forma genérica os valores de contrapartida que é obrigado o Município a fazer para que essas ações sejam concretizadas, contrapartida esta, que será oriunda dos

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

valores de operações de crédito no valor de R\$ 30.000.000,00, junto a Caixa Econômica Federal, sendo R\$ 15.000.000,00 para ações em Educação e outros R\$ 15.000.000,00 para ações em Saúde.

Quanto à criação do elemento de despesa 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, quando da confecção do Anteprojeto de Lei nº 154, de 2018 – que tramita esta Casa, houve-se um equívoco e não foi inserido esse elemento na ação Implantar Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel – PROSEGUR, uma vez que este tipo de pagamento deve ter previsão orçamentária. Somente isso”.

Considerando a normatização proposta, não encontra impedimentos, é matéria de interesse local conforme preconiza o artigo 30, I da Constituição, além disso, matéria orçamentária é de iniciativa do Poder Executivo conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

No que corresponde aos recursos/valores indicados no Mensagem, é competência da Comissão da Economia e Finanças com toda a sua técnica analisar as indicações constituídas. Conforme estabelece o § 1º do artigo 68 da Lei Orgânica.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do Projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

## II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 13 de dezembro de 2018.

**Damasceno Junior/PSDC**

Presidente

**Pedro Sampaio/PSDB**

Secretário

**Fernando Hallberg/PPL**

Membro